



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº. 024/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO
CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO
MUNICIPAL, SR. JOSÉ JACOMEL JÚNIOR,
E A EMPRESA BIOCCLIN ALTO CAPARAÓ
LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 – Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o nº 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa **Biocclin Alto Caparaó Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.388/0001-08, com sede à Av. Pico da Bandeira, nº 1.457, Bairro Água Verde, Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Wellington Marcos de Almeida, CPF 037.649.386-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

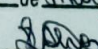
1.1 - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRACITADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

1.2 - Serão praticados os preços fixados na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, os quais estão indicados no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes de acordo com a necessidade e o interesse da Administração

2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato 024/21</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002
Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>05</u> de <u>Março</u> de 20 <u>21</u>
 Assinatura do Servidor



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o valor unitário de cada exame o constante no Anexo I, TABELA SUS, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Haverá reajuste nos preços dos exames desde que haja reajuste nos preços constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, o que será realizado na mesma proporção.

4.2 - O reajuste de que trata o item anterior deverá ser requerido e comprovado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.1 - A coleta das amostras para exame, deverão ser realizadas no Município de Alto Caparaó de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda a todas exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.

5.2 - O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.3 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.4 - Mensalmente, a contratada deverá encaminhar a Secretária de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido da secretaria e a assinatura do paciente para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.

5.5 - A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, buscando preservar a isonomia na execução dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será mensal, computando-se os exames realizados no período, mediante a apresentação, à Secretaria Municipal de Saúde, de relatório juntamente com o pedido da secretaria e a assinatura do paciente para liquidação do serviço.

6.1.1 - Sob pena de multa contratual e não pagamento, a cada mês, a nota fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos relatórios dos exames realizados, juntamente com o pedido médico e a assinatura do paciente.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da data do faturamento.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros são os provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias

10.0301.0810.2162.112.000.3.3.90.39.00.00 - 0574

10.0301.0810.2162.154.000.3.3.90.39.00.00 - 0575

10.0301.0810.2162.159.000.3.3.90.39.00.00 - 0576

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36929000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI


11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

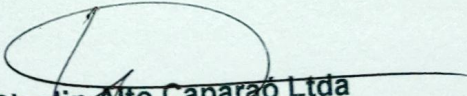
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

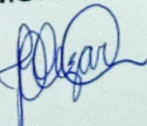
12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

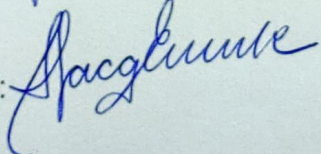
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, 05 de Março de 2021.


José Jacomel Junior
Prefeito
Contratante


Bioclin Alto Caparaó Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF:

NOME: 
CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



ANEXO I

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Total
00001	000014635	EXAMES LABORATORIAIS	1	SV	R\$ 20.000,00	R\$20.000,00